



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 011/2019**  
**PROCESSO N.º 1255/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**EMPREITADA GLOBAL**

**Edital de Tomada de Preço para contratação de empresa para Reforma na Quadra Poliesportiva e Reforma da Platibanda da EMEF Manoel Pereira Vargas.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Jaguarão, Favio Marcel Telis Gonzalez, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **30 (trinta)** do mês de **outubro** do ano de 2019, no Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, na Av. 27 de janeiro, 422 se reunirá a Comissão Especial de Licitações, designada pela portaria nº **1202/2019**, com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação para participação no procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO N.º 011/2019, do tipo menor preço global para contratação de empresa para Reforma na Quadra Poliesportiva e Reforma da Platibanda da EMEF Manoel Pereira Vargas**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, CADASTRADOS no Município de Jaguarão, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 03º (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento da habilitação e propostas, ou seja, **24.10.2019**.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados no site [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 (ramal 22) ou no Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, pelo telefone (53) 3261-5880, sito à Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

**1 – OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para executar, por empreitada global:

**a) Recuperação da Cobertura da Quadra Poliesportiva**, formada por estrutura metálica em treliças e pilares de aço, as estruturas atingidas por patologias deverão passar por processo de recuperação de todos os elementos que compõem o conjunto. As intervenções, bem como características dos materiais empregados, deverão seguir o padrão dos demais elementos existentes, garantindo a homogeneidade da estrutura da cobertura. Toda a estrutura metálica recuperada, contraventamentos e tirantes deverão receber pintura esmalte fosco, duas (2) demãos, incluso uma (1) demão de fundo anticorrosivo, utilização de revolver (ar comprimido). A cor será indicada pela SMED. Os condutores de águas pluviais estão desconectados das calhas, devendo ocorrer a colocação das curvas e prolongadores, para a proteção da estrutura e a correta condução da água advinda do telhado, de acordo com o Termo de referência Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**b) Recuperação da platibanda** da cobertura da escola, com a execução de colunas de concreto armado ou de alvenaria de tijolos cerâmicos exatamente nos pontos onde ocorreram as rachaduras, incluindo a execução das juntas de dilatação, na interseção com as colunas, com espessura de 10 a 15 mm e uma profundidade de aplicação do selante entre 50 a 100% da espessura da junta, o material aplicado deverá ser um mástique preferencialmente de acrílico ou poliuretano, como conector da alvenaria às colunas de concreto, pode ser utilizado um fio de aço liso, 4.2 ou 5 mm de diâmetro, também conhecido como, “ferro-cabelo” simples, de acordo com o Termo de referência Anexo I.

**1.2.** Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, assim como atender as exigências elencadas neste Edital e em seus anexos integrantes.

**2 – CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** O licitante vencedor do certame deverá executar os serviços na íntegra de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

**2.2.** Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.3.** Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, devendo verificar as condições atuais, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

**2.4.** O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório;

**2.5.** O representante do licitante que comparecer na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa deverá anexar juntamente com a documentação constante do envelope nº I, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da licitação, com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, salvo se o representante for proprietário da empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

**3 – DO CADASTRO:**

**3.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 24 de outubro de 2019, os seguintes documentos:**

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal.

**3.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.2.1.** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**3.2.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.2.3.** Decreto da autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**3.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**3.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**Observação:** A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deve ter cadastro no Município de sua sede. Se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no estado de sua sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.

**3.3.3.** Prova de regularidade quanto aos tributos ou encargos sociais administrados pela Secretaria da Fazenda do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta Negativa).

Observação: Tendo em vista o art. 2º da lei nº 11.457/2007 e o art. 1º da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade Social, prevista no art. 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante a União.

**3.3.3.1** - Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a contribuições previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**3.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**3.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**3.3.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

**3.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**3.4.1** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.1.** Certidão negativa de **falência, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em **prazo não superior** a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, ou certidão emitida pela instância judicial competente (o juízo do processo de recuperação judicial), certificando que o interessado está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, nos termos da Lei 8.666/93.

**5 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

**5.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º **011/2019**

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

---

AO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º **011/2019**

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**6. DOS INVÓLUCROS N.º 01 E 02:**

**No envelope n.º 1 (documentação) deverão constar:**

**6.1.** Certificado do Registro Cadastral, válido e atualizado fornecido pelo Município.

**6.1.1** Para os certificados já emitidos, no caso de certidões vencidas, juntar as CND's atualizadas.

**6.2.** Declaração da Licitante de que concorda com os termos do presente Edital.

**6.3.** Declaração de que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo V).

**6.4.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração registrada em cartório ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, salvo se o representante for proprietário da empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de documento de identificação;

**6.5.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

**6.6.** Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

**6.7.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

**6.8.** Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as **obras imediatamente**, após a assinatura do contrato e recebimento da competente ordem de serviço inicial emitida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo;

**6.9** - Comprovante de **visita ao local da obra** que deve ser feita pelo responsável técnico que assinará a proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pelo escritório técnico do município a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias corridos antes da data de entrega dos envelopes de habilitação e propostas, **Anexo IX** deste edital. As **visitas** deverão ser **agendadas** pelo telefone (53)3261-3236, no horário das 09h00min às 12h00min horas, sito a Rua XV de Novembro esquina Venâncio Aires (ao lado do SAMU).

**6.9.1** - Todos os custos que os interessados tiverem em relação à visita técnica, serão de responsabilidade das proponentes;

**6.10.** Comprovação de que o (s) profissional (is) referido (s) no acima pertence (m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico;

**6.11 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

**6.11.1.** A Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o envelope n.º 01, **declaração podendo ser firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**6.11.2** - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem além de todos os documentos exigidos para o envelope n.º 01, **declaração podendo ser firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima;**

**6.11.3** - A não apresentação das declarações especificadas nos itens **6.11.1** ou **6.11.2**, **não é motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores.

**Obs:** Os documentos exigidos nos itens 6.1 a 6.11 deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, rubricados e em envelopes grampeados.

**No envelope n.º 2 (Proposta) deverão constar:**

**6.12.** Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc)

**6.13.** Planilha quantitativa e custos unitários.

**7- DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

**7.1.** Os documentos para Habilitação e do invólucro n.º 01 deverão ser apresentados em uma via em originais ou por qualquer processo com cópia autenticada;

**7.2.** A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente; ressalvado o disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº123/2006.

**7.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, e sendo apresentadas vinculam o licitante ao mesmo;

**7.4.** Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**7.5.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

**7.6.** Quaisquer outros esclarecimentos deverão ser solicitados pela proponente, por escrito, em papel timbrado da empresa, protocolado no setor do protocolo central do Município em até 03 (três) dias anteriores a data da entrega dos invólucros;

**7.7.** Documento vencido ou apócrifo será tido como inexistente, sendo considerada inabilitada a licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**7.8.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

**7.9.** Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no Edital, serão tidas como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

**7.10.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

**7.11.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1.** São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Facilitar o acesso às áreas a serem recuperadas, pela empresa contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada, no prazo e condições estabelecidos neste contrato, sob pena de rescisão do presente termo.
- c) Garantir o fornecimento de energia elétrica e água para a realização dos serviços;
- d) Disponibilizar, caso necessário, de um espaço fechado para a guarda dos materiais e ferramentas;
- e) Disponibilizar sanitários para os funcionários da empresa contratada.

**8.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – Termo de Referência (Anexo I):**

- a) Assumir total responsabilidade pela execução e eficiência dos trabalhos, inclusive mantendo equipe e aparelhagem suficientes para promover os serviços de engenharia, objeto deste contrato;
- b) Prover profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto habilitado no CREA ou CAU e respectiva ART ou RRT de execução para responsabilidade técnica dos trabalhos;
- c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista;
- d) Respeitar todas as normas relativas empresas e/ou técnicos, para efeito de recuperação de estruturas metálicas e de alvenaria e concreto armado;
- e) Respeitar os prazos indicados formalmente pela contratante para cada trabalho realizado.

**9 – DO JULGAMENTO:**

**9.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes desse Edital, e qualquer fato decorrente ou que ocorra ao contrário será analisado com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

**9.2.** Caberá à Comissão também:

**9.2.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida no Edital;

**9.2.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;

**9.2.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;

**9.3.** Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, estando os concorrentes habilitados, será realizada a abertura dos envelopes das propostas, onde será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e após se realizará o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**9.4.** Lavrar as atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;

**9.5.** No término dos seus trabalhos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o **Menor Preço Global (empreitada global)**, ou seja, cotações conforme objeto do presente Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, justificando a proposição.

**9.6.** A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

**9.7.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital;

**9.8.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os participantes, na forma do art. 3º, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**9.9.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**9.10.** Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a realização do serviço.

## **10 – RECURSOS**

**10.1.** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelos artigos n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**11.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.

**11.1.1.** O pedido deve ser anexado ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório.

**11.1.2.** As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital.

**11.1.3.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

**11.1.4 -** Os pedidos serão encaminhados à autoridade competente, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.2.** Acolhida a petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1 -** Na ausência de recursos ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**13.2** - O objeto da presente licitação será adjudicado globalmente a uma só empresa, após consideradas todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preço.

**13-OS PRAZOS:**

**13.1** - A Administração, após os procedimentos internos de elaboração do instrumento contratual, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo PDF), o contrato para a vencedora do certame ou a convocará para a sua assinatura.

**13.2** - A vencedora do certame deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver o contrato para a CONTRATANTE, devidamente assinado ou, caso convocada, comparecer na sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico), na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, para assiná-lo, sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 desde Edital e no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

**13.4.** Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

**13.5. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses**, a contar da emissão da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**13.6.** O prazo para execução dos serviços de engenharia realizados pela contratada será de três meses (3) a contar da data de assinatura do contrato.

**13.7.** O efetivo início dos trabalhos da obra deverá ocorrer impreterivelmente até o 3º (terceiro) dia consecutivo a contar da ordem de serviço, sujeito às penalidades previstas neste instrumento.

**14 – DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Advertência;

**14.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta 30 (trinta dias), após o qual se caracterizará a inexecução contratual;

**14.3.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**14.4.** A multa apurada conforme determinações constantes do item 14.3, deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, após procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

**14.5.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**14.7.** Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** A execução da obra será objeto de medição, realizada pela fiscalização da obra a cada etapa.

**15.2.** A remuneração dos serviços se dará de acordo com a evolução da obra e dos serviços efetivamente executados e aferidos pela fiscalização.

**15.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação pela Secretaria da Fazenda deste município.

**15.4.** A emissão da nota fiscal/fatura somente poderá ser emitida e repassada à Prefeitura, após aprovação do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e no valor aprovado pelo fiscal;

**15.5.** Os procedimentos de pagamento serão efetuados pela prefeitura, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

**15.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, o nome da **Reforma na Quadra Poliesportiva e Reforma da Platibanda da EMEF Manoel Pereira Vargas.**

**15.7.** **Para efeito de pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço.**

**15.8.** No caso de constatação, pela fiscalização, de condições de execução insuficientes de partes da obra, estas poderão ser glosadas a qualquer tempo, reduzindo-se do valor a receber a parcela correspondente.

**15.9.** Poderão ser realizadas medições extraordinárias, além do número de etapas da obra, em comum acordo entre as partes.

**15.10.** As despesas decorrentes das medições extraordinárias serão suportadas pela empresa vencedora, ainda que realizada por comum acordo entre as partes.

**15.11.** Ocorrendo atraso no pagamento pela Administração, o valor será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata tempore" calculada com base na variação do **INCC/FGV.**

**16 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

**16.1** – A empresa vencedora que vier a ser contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da presente licitação através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).

**16.2** – O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**16.3** – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

**16.4. Do Reajuste:**

**16.4.1** - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o **INCC/FGV**.

**16.4.2** - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

**17 - DA ENTREGA E GARANTIA DA OBRA EXECUTADA:**

**17.1** - O prazo de garantia de conservação da obra e funcionamento de suas instalações será de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo, excetuando-se dano comprovadamente decorrente de fato de terceiro, caso fortuito ou força maior.

**17.2** - A contratada, deverá por sua conta e responsabilidade, proteger a área onde são executados os serviços, em virtude dos possíveis riscos ocasionados pela execução do contrato, relativos aos danos que seu pessoal, máquinas, equipamentos ou veículos causarem às instalações atuais e a terceiros.

**17.3** - O recebimento da obra se dará provisoriamente, por comissão responsável ou fiscal de obra/serviço por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

**17.4** - O recebimento definitivo se dará por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93. O termo de recebimento definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS, inexistindo qualquer pendência no contrato.

**18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

**18.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

**18.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ressalvado o disposto no § 1º, do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**18.4.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

**18.5.** Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;

**18.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

**18.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;

**18.8.** À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização;

**18.9.** As despesas da contratação, de que trata o Edital correrá por conta das seguintes verbas:

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da do elemento orçamentário abaixo.

Funcional Programática: **1202** – Departamento Pedagógico

Elemento de Despesa: **4.4.90.51** – Obras e Instalações (**5295**)

**19.10.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias;

**19.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarão, para quaisquer litígios e decorrentes deste Edital;

**19.12.** Mais informações serão prestadas aos interessados no Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras localizado na Av. 27 de janeiro, nº 422, Jaguarão/RS, ou pelo fone: (53)3261-5880, no horário das 8:00 às 12:00 horas ou na Secretaria de Planejamento e Urbanismo (53) 3261-3236;

**19.13.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Memorial Descritivo e Termo de Referência;

**Anexo II** – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição de BDI e Prancha 01 Cobertura e Prancha 02 Platinbanda;

**Anexo III** – Minuta do contrato;

**Anexo IV** – Modelo Declaração Lei Complementar 123/06;

**Anexo V** – Modelo de Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Não Emprega Menor;

**Anexo VII** – Modelo de Proposta;

**Anexo VIII** – Modelo Termo de Visita Técnica;

**Anexo IX** – Declaração de Atendimento ao Decreto 7.983/13;

Jaguarão, 09 de outubro de 2019.

Este edital se encontra examinado e  
Aprovado por esta Procuradoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Procurador Jurídico

\_\_\_\_\_  
Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO I**  
**Memorial Descritivo e Termo de Referência;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO II**

**Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de  
Composição de BDI e Prancha 01 Cobertura e Prancha 02 Platinbanda ;**

OBS: O ANEXO II pode ser visualizado no endereço eletrônico [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

### TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019

#### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº 422, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Favio Marcel Telis Gonzalez, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (cidade), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, aqui simplesmente denominada CONTRATADA têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para executar, por empreitada global, a **Reforma na Quadra Poliesportiva e Reforma da Platibanda da EMEF Manoel Pereira Vargas (Anexo I)**. Em relação à **Recuperação da Cobertura da Quadra Poliesportiva**, formada por estrutura metálica em treliças e pilares de aço, as estruturas atingidas por patologias deverão passar por processo de recuperação de todos os elementos que compõem o conjunto. As intervenções, bem como características dos materiais empregados, deverão seguir o padrão dos demais elementos existentes, garantindo a homogeneidade da estrutura da cobertura. Toda a estrutura metálica recuperada, contraventamentos e tirantes deverão receber pintura esmalte fosco, duas (2) demãos, incluso uma (1) demão de fundo anticorrosivo, utilização de revolver (ar comprimido). A cor será indicada pela SMED. Os condutores de águas pluviais estão desconectados das calhas, devendo ocorrer a colocação das curvas e prolongadores, para a proteção da estrutura e a correta condução da água advinda do telhado. Em relação à **Recuperação da platibanda** da cobertura da escola, serão executadas colunas de concreto armado ou de alvenaria de tijolos cerâmicos exatamente nos pontos onde ocorreram as rachaduras e incluindo a execução das juntas de dilatação, na interseção com as colunas, com espessura de 10 a 15 mm e uma profundidade de aplicação do selante entre 50 a 100% da espessura da junta, o material aplicado deverá ser um mástique preferencialmente de acrílico ou poliuretano, como conector da alvenaria às colunas de concreto, pode ser utilizado um fio de aço liso, 4.2 ou 5 mm de diâmetro, também conhecido como, "ferro-cabelo" simples), de acordo com o edital e anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- Facilitar o acesso às áreas a serem recuperadas, pela empresa contratada;
- Efetuar o pagamento à contratada, no prazo e condições estabelecidos neste contrato, sob pena de rescisão do presente termo.
- Garantir o fornecimento de energia elétrica e água para a realização dos serviços;
- Disponibilizar, caso necessário, de um espaço fechado para a guarda dos materiais e ferramentas;
- Disponibilizar sanitários para os funcionários da empresa contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- Assumir total responsabilidade pela execução e eficiência dos trabalhos, inclusive mantendo equipe e aparelhagem suficientes para promover os serviços de engenharia, objeto deste contrato;
- Prover profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto habilitado no CREA ou CAU e respectiva ART ou RRT de execução para responsabilidade técnica dos trabalhos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista;
- d) Respeitar todas as normas relativas empresas e/ou técnicos, para efeito de recuperação de estruturas metálicas e de alvenaria e concreto armado;
- e) Respeitar os prazos indicados formalmente pela contratante para cada trabalho realizado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

- I - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- II - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e
- III - Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para execução dos serviços de engenharia realizados pela contratada será de três meses (3) a contar da data de assinatura do contrato**, também podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

Pela aquisição do serviço licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$\_\_\_\_\_, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da do elemento orçamentário abaixo.

Funcional Programática: 1202 – Departamento Pedagógico

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (5295)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado no prazo de (10) dez dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, a cada etapa ou subitem do cronograma físico-financeiro, e, ainda, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas (INSS e FGTS) referentes à mão de obra empregada.
- b) Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do CONTRATADO pela Secretaria da Fazenda deste município.
- c) A emissão da nota fiscal/fatura somente poderá ser emitida e repassada à Prefeitura, após aprovação do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e no valor aprovado pelo fiscal;
- d) Os procedimentos de pagamento serão efetuados pela prefeitura, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, bem como dos comprovantes dos encargos trabalhistas (INSS e FGTS) referentes à mão de obra empregada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**e) A nota fiscal/fatura emitida pelo CONTRATADO deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, o nome da Reforma na Quadra Poliesportiva e Reforma da Platibanda da EMEF Manoel Pereira Vargas.**

**f)** Todos os documentos fiscais apresentados deverão acompanhar as guias de recolhimento de encargos trabalhistas (INSS, FGTS) referente à mão de obra empregada.

**d)** No caso de constatação, pela fiscalização, de condições de execução insuficientes de partes da obra/serviço, estas poderão ser glosadas a qualquer tempo, reduzindo-se do valor a receber a parcela correspondente.

**e)** Poderão ser realizadas medições extraordinárias, além do número de etapas da obra, em comum acordo entre as partes.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata", calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

A remuneração dos serviços se dará de acordo com a evolução da obra e dos serviços efetivamente executados e aferidos pela fiscalização.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**a)** A empresa vencedora que vier a ser contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da presente licitação através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).

**b)** O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**c)** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:**

**a)** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INCC/FGV

**b)** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ÔNUS E ENCARGOS:**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO:**

**Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato o Sr. (a) \_\_\_\_\_, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados, bem como exigir os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas (FGTS e INSS) referentes à mão de obra utilizada.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o edital e este termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E GARANTIA DA OBRA EXECUTADA**

**a)** O prazo de garantia de conservação da obra e funcionamento de suas instalações será de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo, excetuando-se dano comprovadamente decorrente de fato de terceiro, caso fortuito ou força maior.

**b)** A CONTRATADA deverá por sua conta e responsabilidade proteger a área onde serão executados os serviços, em virtude dos possíveis riscos ocasionados pela execução do contrato, relativos aos danos que seu pessoal, máquinas, equipamentos ou veículos causarem às instalações atuais e a terceiros.

**c)** O recebimento da obra se dará provisoriamente, por comissão responsável ou pelo fiscal da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**d)** O recebimento definitivo se dará por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal 8.666/93.

**e)** O termo de recebimento definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS, inexistindo qualquer pendência no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço licitado, limitada a 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;
- c) Multa de 08% (oito por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 15 (quinze) dias, após os quais será declarada a inexecução total, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- g) As multas apuradas deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal por ocasião dos pagamentos referentes ao presente contrato, após a realização de procedimento administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

#### **SUBCLÁUSULA – ÚNICA:**

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, no que couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em \_\_\_\_\_vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**TOMADA DE PREÇO N.º 011/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº...../.., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

Jaguarão.....de ..... de 2019.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócio e número de documento de identificação oficial e CRC do Contador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ sediada na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, FONE nº. \_\_\_\_\_, FAX nº.  
\_\_\_\_\_, Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência  
\_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, declara  
sob as penas da lei, que até a presente data:

a) inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua participação no presente processo licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo nº. 117 da Lei nº. 8.112/90.

c) não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou funcionário ligado à Prefeitura Municipal de Jaguarão, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

Data:

Assinatura

Nome do Declarante

R.G.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

....., inscrito no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. .... /....., DECLARA, para fins do disposto no inciso  
XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro  
de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei  
nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**01- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: (        )

FAX: (        )

Email:

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** (                    ) dias contados da abertura da licitação -  
prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

**05 – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** (                    ) dias contados do recebimento da nota de  
empenho (obs: não deve ser superior a \_\_\_\_\_)

**06 – PREÇOS: Conforme planilha de preços anexa.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

### TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019

#### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no item 6.8, da Tomada de Preço 011/2019, que eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ (sigla do estado), representante da empresa \_\_\_\_\_ estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Jaguarão e vistoriei o(s) local(is) onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, listados no Edital, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras dos serviços e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Jaguarão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(responsável técnico)

Nome:

R.G.:

O representante legal, para comprovação de sua condição, deverá apresentar:

- Documento de identidade, e
- Procuração delegando poderes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO (nome e representante legal da Instituição)	De acordo: (assinatura do representante)	Data:
---	--	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de janeiro, 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880  
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013**

**(Nome da empresa)**, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a **Tomada de Preço nº 011/2019**, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)